



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Modalidade: <b>TOMADA DE PREÇO</b>		Número: <b>07/2018</b>	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br">www.bomsucessodosul.pr.gov.br</a> , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
<p>Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mails <a href="mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com">pregoeiro_bss@hotmail.com</a> e/ou <a href="mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br">licitacoes@bssul.pr.gov.br</a>. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</p>			



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS 07/2018

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 - O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE** e, para tanto, convoca a Comissão Permanente de Licitações para reunir-se no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões do Setor de Licitações e contratos, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, sito na Av. Bom Sucesso do Sul - PR, 696, nesta, para receber os invólucros e a seguir iniciar o julgamento do presente certame, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital em anexos.
- 1.2 - Os envelopes contendo a propostas de preços e documentos de habilitações deverão ser entregues na Rua Candido Merlo, nº 290, no Setor de Protocolo até, às **09h00**, quando serão abertos, junto a sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, impreterivelmente **às 09:01 horas do dia 16 de outubro de 2018**.
- 1.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- 1.4 - As informações poderão ser solicitadas via e-mail – **pregoeiro\_hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br**, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

#### 2 – DO OBJETO

- 2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, **conforme Termo de Referência no Anexo I**.
- 2.2 - Os leilões sempre serão realizados por servidores do município de Bom Sucesso do Sul - PR, especialmente designados para este fim conforme dispõem o art. 53 da Lei Federal nomeado por Portaria, sob a assessoria e a utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

#### 3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 - A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Jornal impresso Diário do Sudoeste, Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), Diário Oficial do Estado (DIOE) e site do Município.
- 3.2 - A sessão pública de realização da Tomada de Preço será conduzida pela Comissão de Licitações designada por meio da Portaria nº. 002/2018, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 3.3 - A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas em papel timbrado da empresa e ou branco;
- 3.4 - A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 3.5 - Para recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitações, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos;
- 3.6 - Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e apresentar Cópia de RG e o Contrato Social da empresa para comprovar sua representação;
- 3.7 - Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social, este deverá apresentar procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Processo Licitatório, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.
- 3.8 - O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 3.9 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.
- 4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo alguma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3 – É condição para a participação nesta licitação a apresentação, observando-se a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, os seguintes envelopes:

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Habilitação**  
**TOMADA DE PREÇO nº 07/2018**

**Ao Município de Bom Sucesso do Sul**  
**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Proposta**  
**TOMADA DE PREÇO nº 07/2018**

- 4.5 – Caso a exigência acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), não consistirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que não tenha sido violado o respectivo invólucro ou que a incorreção apontada não cause mácula insanável ao procedimento e que seja plenamente identificado a pretensão.
- 4.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os invólucros da proposta e habilitação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 4.7 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou Federal.
- 4.8 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

## 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

### 5.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) **Ato Constitutivo ou Contato Social** com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) no caso de sociedade civil, inscrição do **ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;**

### 5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) a prova de regularidade com a Fazenda **Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - b.2) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

- 5.1.3 - **Apresentação de Atestado** em nome da licitante, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público com firma reconhecida, que comprove a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede *web (internet)*. O Atestado deverá estar com assinatura reconhecida em cartório, conter nome, CPF ou (CNPJ) da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário e data de realização do leilão. O Atestado deverá conter o atendimento às descrições do Termo de Referência.
- 5.1.4 - Relatório de usuários emitido pelo Google Analytics (período de 1ano), comprovando a audiência da licitante em no mínimo (5000 usuários no Estado onde se encontram os ativos ofertados e 1.000 usuários no mínimo em 50% dos Estados do Território Nacional).
- 5.1.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do Termo de Referência (**Anexo I**). A declaração deverá ser assinada por sócio administrador da empresa.
- 5.1.6 - Declaração de que o licitante que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo III.
- 5.1.7 - Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme Modelo Anexo V.

## 6.1 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

6.1.2 - Certidão Negativa do Cartório de Registro de **Falências e Concordatas e de recuperação judicial e extra judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente.

6.1.3- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

## 6.2 – As Micro empresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto no seguinte subitem:

6.2.1- A Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

A – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

- 6.3 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, Certidões Negativas obtidas via INTERNET e, a critério da comissão, estarão sujeitos à comprovação da veracidade.
- 6.4 – Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5 - As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

6.6. **As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

6.6.1. **Havendo restrição na comprovação** da regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, **será assegurado**, desde que requerido, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

6.6.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Município de Bom Sucesso do Sul - PR.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o **requerimento** apresentado **dentro dos cinco dias** úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 6.7 - NOTAS:

6.7.1 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

6.7.2 - Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**6.7.3 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 15 minutos antes do horário marcado para abertura do processo Licitatório para a entrega dos envelopes;**

6.7.4 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope no 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

6.7.5 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.7.6 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

6.7.7 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição devendo ser apresentada da seguinte forma:

A – Carta Proposta, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente, onde constará o desconto apresentado, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

B – A porcentagem cobrada ao arrematante não poderá ser superior a 8% (**oito por cento**), e deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

C – Na Carta Proposta deverá constar ainda: razão social completa e CNPJ da licitante, CPF e nome completo do representante legal da empresa.

7.2 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente excessivas ou inexequíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem porcentagem inexpressivas ou elevadas.

## 08 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

### 8.1 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste Edital, o presidente da Comissão de Licitação fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, os envelopes da proposta comercial e habilitação que serão protocolados e depois de rubricados pelos membros da comissão de licitações e facultativamente pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

8.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 8.2 – SEGUNDA FASE: HABILITAÇÃO

- 8.2.1 – Iniciada a sessão proceder-se-á à abertura dos envelopes nº. 01 contendo os documentos de habilitação das empresas participantes apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes para serem analisados e rubricados.
- 8.2.2 – A Comissão de Licitações analisará a documentação declarando sobre as habilitações e inhabilitações abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou representados através de pessoa legalmente habilitada, poderão desistir do direito de recurso referente a esta fase o que será redigido a termo em ata circunstanciada.

## 9.3 – TERCEIRA FASE: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.3.1 – Após analisados e julgados, se houverem, os recursos da fase anterior, os envelopes contendo as propostas dos proponentes considerados inabilitados serão arquivados fechados junto ao processo.
- 9.3.2 – Passar-se-á para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.
- 9.3.3 – O tipo desta licitação é menor percentual de cobrança/arrematante, devendo o seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de menor percentagem.
- 9.3.4 – Serão desclassificadas as propostas com porcentagem excessivas entendendo-se como tal aquelas que apresentarem porcentagem superior ao estabelecido neste edital, ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem porcentagens manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5 – Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.
- 9.3.6 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, será a licitação decidida por sorteio.
- 9.3.8 – O licitante vencedor, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ficará obrigado a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação durante 1 ano, a partir da data da assinatura do Contrato.
- 9.3.9 – A proposta deverá identificar de forma clara qual ou quais itens a proponente estará ofertando, sendo permitida a participação em mais de um item ou cota.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 – No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 10.2 – As propostas serão classificadas conforme o critério do menor percentual de cobrança/arrematante ofertado ao objeto licitado, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar proposta com o menor porcentagem, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 10.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o responsável pelo departamento de compras solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 10.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
- 10.5 – A comissão de licitações, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 10.6 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 10.7 – A comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.
- 10.8 – Reserva-se ao Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.9 - O proponente que se enquadrar na condição de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/2014, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil. Não feita esta comprovação no momento oportuno (Credenciamento), a proposta será analisada segundo o regramento padrão.
- 10.10 - Aplicando-se em qualquer caso as regras constantes na Lei Complementar 147/2014, sobretudo as disposições contidas em os artigos 47 e 48.

## 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 – Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando forem declarados as empresas habilitadas, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
- 11.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente a homologação da habilitação.
- 11.5 – Da Sessão Pública do Processo Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, análise da documentação exigida para a habilitação, propostas apresentadas e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 11.1.
- 11.6 – A ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes. Sendo que a mesma será publicada no órgão oficial do Município.
- 11.7 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 12 – DOS PREÇOS

- 12.1 – Será considerado **O MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE** ofertado ao objeto licitado na forma deste edital;
- 12.2 – Não será aceito porcentagem de Cobrança/arrematante maior a exigida neste edital.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – Após o exame do respectivo processo licitatório, e julgados os recursos, se houverem, a licitação será homologada e o objeto adjudicado à proponente cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

## 14 – DOS PRAZOS

- 14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário pela legislação vigente e atinente a este procedimento.
- 14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR.

## 15 – DO CONTRATO

- 15.1 – O Contrato será assinado após a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto do Edital, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, junto a Prefeitura Municipal, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na imediata desclassificação da proponente, sem que a isso lhe caiba indenização de qualquer natureza, e será expedido à mesma, atestado de inidoneidade.
- 15.2 – Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato nas condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por aquela proposta, o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 15.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses ano contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 15.4 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 16.1 – A empresa vencedora obriga-se a:



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- A – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebido;
- B – Executar os serviços cumprindo rigorosamente, conforme estabelecidos neste edital;
- C – Fornecer sempre que solicitado informações referente ao serviço descrito em edital;
- D – Efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas e registros em órgãos competentes;
- E – Atender as requisições do Município prestando os serviços descrito neste edital, nas condições constantes de sua proposta;
- F – Não transferir a terceiros, quer através de subcontratação, cessão, locação ou qualquer forma de terceirização ou repasse total ou parcial dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
- G – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- H – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- I – Obter todas as licenças e franquias para execução dos serviços propostos;
- J – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- K – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- M – Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1 – Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- C – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D – Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

## **18 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.**

18.2 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- 18.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
  - 18.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
  - 18.2.3 – A lentidão do seu cumprimento.
  - 18.2.4 – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
  - 18.2.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
  - 18.2.6 – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
  - 18.2.7 – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 18.3 – Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- 18.3.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
  - 18.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

18.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
  - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.
- 13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 19.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1- Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Licitação nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93. No caso de licitante, o prazo é até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo a comissão julga-lo na forma da lei responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis
- 20.2- Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do presente certame.

## 21 – DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1- A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da municipalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 21.2 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercida no interesse exclusivo da municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros por alguma irregularidade;
- 21.3 – Aceitos os serviços à responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 22.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 22.3 – A apresentação da proposta corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 22.4 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 22.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 22.6 – Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela comissão e submetida ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 22.7 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

22.9 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da constituição federal.

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Bom Sucesso do Sul – PR, 26 de setembro de 2018.

---

**JOSIANE FOLLE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO I**

### **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a funcionalidade técnica pretendida pelo Município de Bom Sucesso do Sul - PR a ser empregada na realização dos Leilões Eletrônicos e Presenciais, bem como a estrutura profissional que a Proponente destinará ao eficiente desenvolvimento dos mesmos, estando a exclusivo critério do Município a solicitação e comprovação documental detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Edital.

A exclusivo critério do Município poderá ser solicitadas as Proponentes a apresentação do sistema aplicável no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública adquire bens permanentes (móveis, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.

A opção pela venda dos bens na modalidade de leilão eletrônico e presencial se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto.

Tais motivos embasam a justificativa da Administração Municipal em optar por abrir um processo licitatório para contratação de empresa na estruturação de leilões públicos eletrônicos com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB, promovendo assim a divulgação de seus leilões em todo o Brasil, permitindo que pessoas físicas e jurídicas em qualquer lugar que estejam, conheçam os lotes virtualmente, ampliando assim a participação e a quantidade de lances e, consequentemente, a possibilidade do bem leiloado atingir maior valor de arrematação.

#### **CRITÉRIOS TÉCNICOS**

##### **1 - CADASTRO**

Sistema que possibilite o cadastramento *on-line* e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões.

##### **2 - CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

Sistema eletrônico integrado a Órgãos de Proteção ao Crédito que permita a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

##### **3 - FERRAMENTAS DE SEGURANÇA - Sistema que:**

- a) Permita o rastreamento e armazenamento do número do IP - "*INTERNET PROTOCOL*" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- b) Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL - Secure Socket Layer);
- c) Exija o aceite *on-line* das condições de venda de cada leilão;
- d) Utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;
- e) Permita o registro *on-line* das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;
- f) Esteja hospedado em ambiente "Data Center" seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

##### **4 - MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA**

Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinadas categorias de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar no mínimo 10 (dez) seções para pesquisa nas diversas espécies de bens apreoadas nos leilões, além de "caixa de busca" para pesquisa livre por palavras-chave.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 5 – MARKETING E PUBLICIDADE

5.1 A proponente deverá apresentar estratégia de venda e planos de *marketing* desenvolvidos em leilões realizados, comprovando efetuar:

- a) Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;
- b) Publicidade em portais da rede internet;
- c) Envio de mailing eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- e) Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela administração.

## 6 – AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO

Apresentação de pesquisas de mercado e de consultas para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico(s) capacitado(s) para realizar o loteamento dos bens a serem apreçados.

## 7 – DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apreçados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visita *in loco* dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

## 8 – LEILÕES FÍSICOS E ELETRÔNICOS EM TEMPO REAL

Sistema que permita captação de lances e acompanhamento *on-line* dos leilões, em tempo real, com visualização da evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço, se necessário, a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apreçados nos leilões.

## 9 – IGUALDADE DE CONDIÇÕES

Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertem lances de "viva-voz" e os que o fazem através da internet em tempo real e sem intervenções humanas.

## 10 – TEMPO EXTRA

Sistema que conceda um "tempo extra", toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apreçamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

## 11 – LANCES AUTOMÁTICOS

Sistema que proporcione a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

## 12 – PAGAMENTO

Demonstração pela proponente da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização na *web site* dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido (pelo arrematante) a título de comissão pela prestação dos serviços.

## 13 – CALL CENTER

Apresentação dos serviços de *call center* (centro de ligações) para prestação dos serviços:

- I – agendamento de visita física aos bens apreçados;
- II – esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões;
- III – cobrança preço do(s) bem(ns) arrematado(s) não liquidado(s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

## 14 – BLOQUEIO DE CADASTRO

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**15 – RELATORIO DOS LEILÕES**

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

---

**Josiane Folle**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

**Modelo de Proposta**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, COBRAR DOS ARREMATANTES O PERCENTUAL DE <b>(PERCENTUAL NUMÉRICO) % (PERCENTUAL POR EXTENSO)</b> SOBRE CADA LOTE ARREMATADO NOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS.

Obs.: No serviços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias.

**Local e data**

**Nome e assinatura do  
Representante da empresa com carimbo**



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº. 07/2018, instaurado por esse órgão público, que a empresa ..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.....Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ..... de ..... de.....

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: .....



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a), .....  
portador (a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob  
nº. ...., domiciliado na Rua/Avenida  
..... cidade de ..... a  
participar do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº. 07/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
..... inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº.  
....., e Inscrição Estadual nº.  
..... bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de .....

Nome:

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portadora do CPF sob nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos na forma da lei.

LOCAL E DATA, .....

---

**NOME:**  
**CPF:**



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2018

(Processo Licitatório 113/2018)

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

(de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_)

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

**MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº....., doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº. 07/2018**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu *site* específico da rede *Internet* ([www.](http://www.)\_\_\_\_\_).
- 1.2- Os leilões sempre serão realizados por servidores do município de Bom Sucesso do Sul - PR, especialmente designados para este fim conforme dispõem o art. 53 da Lei Federal nomeado por Decreto, sob a assessoria e a utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

- 2.1 - Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, situada na Rua Candido Merlo nº. 290, Centro, sem prejuízo do posto avançado a ser instalado na Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nas dependências da **CONTRATADA**, na Rua Cândido Merlo, nº 290, centro - CEP: 85.515-000, em sala própria para tal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

- 3.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo **CONTRATANTE** em relação a ser encaminhada à **CONTRATADA**, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de *e-mail*, *fax* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

- 4.1 - Pelos serviços a serem prestados a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do preço de arrematação dos bens.
- 4.2 - O valor devido à **CONTRATADA** não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à **CONTRATADA**.
- 4.3- A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da **CONTRATADA** será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via email.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados em seu *site* da rede *Internet*;
  - b) Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apreçados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE**;
  - c) Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;
  - d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;
  - e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
  - f) Disponibilizar o seu *site* da rede *Internet* para captação de propostas e acompanhamento *on line* dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via *web*, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
  - g) Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apreçados;
  - h) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede *Internet* os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**, conforme a cláusula quarta, do presente Contrato;
  - i) Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreçoamento dos bens, relatório discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos;
  - j) Em até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, fazer o repasse do valor dos bens arrematados ao **CONTRATANTE**;
  - k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
  - l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
  - m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
  - n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- 5.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por prejuízos ou danos advindos das transações efetuadas entre o **CONTRATANTE** e os arrematantes, limitando a sua atuação à prestação dos serviços pelos quais expressamente se obriga.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:
  - a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
  - b) Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
  - c) Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;
  - d) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
  - e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria *in loco*), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e
  - f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

- 7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.
- 7.2 - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

- 8.1 - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.
- 8.2 - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Bom Sucesso do Sul - PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO

- 11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1 - Fica vedado a qualquer das partes contratantes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.2 - O prazo acima descrito poderá ter sua duração prorrogada de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 - O **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato nos termos dos Artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - Atraso injustificado no início dos serviços;
  - Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;
  - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
  - Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;
  - Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
  - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
  - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato, e
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.2 - A rescisão do Contrato poderá, ainda, ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** devidamente fundamentada, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
  - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **CONTRATANTE**.
- 15.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 15.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 15.1 é da competência exclusiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

- 16 - O presente Contrato obriga as partes de início nomeadas e qualificadas, bem como seus sucessores a qualquer título e em qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

- 17 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco do Estado do Paraná.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Sucesso do Sul - PR, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

---

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
**CONTRATANTE**  
NILSON ANTONIO FEVERSANI  
*Prefeito Municipal*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*

## TESTEMUNHAS:

---

Camila Karoline Cappellaro  
RG: 10.484.552-5-SSP-PR

---

Luciana Luczkiewicz  
RG: 10.611.598-2-SSP-PR